

DE FERIR nos termos
 da informação
 que se tem da Comissão Executiva,
 18 de Agosto de 1921




237
S57

Estimativa Municipal 1920

CMP
AG

Auxílio à Cmara Municipal do Porto

Requerida

N.º 5115

26-8-98

António Pedro da Silva, residente na rua
 de Sto Ildefonso N.º 83, pretendendo au-
 der construir duas casas com frente para
 a rua do Sol N.º 7 e Fáscio das Fontainhas
 N.º 90, em conformidade com o projeto
 feito.

Peço a Cmara se digne conceder
 lhe a respectiva licença pelo que.

Peço deferimento

Porto 11 de julho de 1921

Télo requerente

Jose Coelho de Freitas

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
 135.000 constantes da informação
 foi passada a guia N.º 201 que nesta data
 foi enviada á tesouraria.

1037

Reg. da Fazenda Municipal. 18 de Agosto de 1922

Licença N.º 453

App. pela C.º deleg. do Cons. de
 M.º dos Sapitos em sessão do dia 22 de
 Julho de 1921, com as ordens
 que seg.º a) Impermeabilizar a fossa.

1039
117 921

Não pretende construir em
 virtude do seu projeto
 sua permanência no local
 e falso

1238

APPROVADA FORTO EM CAMAH.

18 DE Agosto DE 1921

C. PRESIDENTE



C. PRESIDENTE


Memoria descriptiva e justificativa

- 1º Para a construcao de duas casas, que o Sr. Antônio Pedro da Silva vai mandar fazer com frente para a rua do Sol N.º 7 e Passo das Fontainhas N.º 90; desta Cidade.
- 2º Os alicerces irão à profundidade que o terreno exigir e serão isolados por uma camada de asfalto afim de isolar as humidades.
- 3º As paredes de elevação serão construídas nas grossuras indicadas no projecto, sendo bem travadas e desempenadas.
- 4º As fachadas principais serão bem regularizadas pelo projecto, sendo os portões, faixas, friozos, cornijas e platibandas em Cañaria.
- 5º Serão aplicadas vigas de ferro de $\frac{m}{0,25}$, revestidas com pranchões de pinho nacional e ligadas com parafuzos de ferro de $\frac{3}{4}$, sendo a sua resistência 19777 kilos e o peso a suportar da parede de 17437 kilos
- 6º A fissa será construída em alvenaria sendo revestida interiormente a cimento e asfalto e levará lajeira de cacaiaar.
- 7º A escada exterior será granito.
- 8º os transpaços e madeiramentos da armeada serão em pranchões de pinho de $0,22 \times 0,08$ e as

Arma

entregas nas paredes serão pintadas.

- 9º A madeira a empregar exteriormente será em castanho e interiormente em pinho.
- 10º Os retretes levarão bacias de sifão e autocombinos, sendo aplicado azulejo e mosaico, bem como levarão tubos de ventilação, e a caiação para a fossa será em tubos de gres de 911 de diâmetro interior.
- 11º As chaminés serão construídas em tijolo, levando as escadras, mosaico e azulejo de forma a ficarem isoladas dos incêndios.
- 12º A telha a empregar será tipo Marselha de 1.ª qualidade
- 13º As escadas interiores, ficarão com escadarias de capacidade suficiente para bem as escalar.
- 14º Todas as paredes e tapa-vidros serão rebocados e calados tanto na parte interior como exterior
- 15º Toda a pintura será feita com o maior brilho que seja possível, de forma a dar boa aparência à construção.
- 16º Todos os caixilhos, bandeirolas interiores e portadas levarão vidros e todas as obras serão executadas dentro das Prescrições Municipais

CMF
AG

240

Na execução das obras a que se refere o projecto R.E. nº 1039, de 11-7-921, de António Pedro da Silva, é necessário a bem da segurança contra o risco de incêndio, fazer o seguinte:

- a) construir todas as paredes da cozinhas de pedra ou tijolo e pavimentá-la a betonilha ou mosaico;
- b) estuar com argamassa de cal e areia os tectos de todos os andares;
- c) construir de tijolo a chaminé e o seu pano.

Porto e Secretaria, 12 de Agosto de 1921.

R.E.



O Inspector Geral

Nelr hys machas

Registo N.º 10378 R.E.
Data 11-7-921

Licença N.º
Data 



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: construção de casas

Requerente: Arlindo Pedro Silva

Morada: Rua São Ildefonso, 83

Situação da obra: presa do Sol e Garreto das Fontanhas

Responsável:

A) No projecto apresentado é

- de ^{m²}, a superfície total coberta, incluindo anexos;
- de ^{m²}, a superfície total habitável (útil);
- de ^{m^l}, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
- e de ^{m^l}, a menor distância d'aquelas a esta;
- de ^{m^l}, a altura média da mais alta das fachadas;
- e de ^{m^l}, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.

Destina-se a

Está nos casos do art. 136.^º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^º e 6.^º do R. de S.)
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^º do art. 6.^º do R. de S.)
c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^º do R. de S.)
d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.^º do R. de S.)
e) sobre páteos e saguões (art.^{os} 19.^º e 20.^º do R. de S.)
f) sobre escadas interiores (§§ 1.^º e 2.^º do art. 9.^º do R. de S.)
g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.^º do C. de P.)
h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.^º e seus §§ 1.^º e 3.^º do C. de P.)
Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa anual a que se refere o § 2.^º do art. 146.^º do C. de P. (p) poderá ser de Esc.
i) sobre peões salientes junto das hóboreiras dos portais (art. 132.^º do C. de P.)
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto às soleiras das portas (art. 131.^º do C. de P.)
k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.^º do art. 136.^º do C. de P.)
l) sobre tubos de queda (art. 25.^º a 35.^º inclusivé, do R. de S. e § 2.^º do art. 136.^º, art. 148.^º, 149.^º e 168.^º do C. de P.)
m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.^º a 41.^º inclusivé do R. de S.)
n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadoiros (art. 42.^º a 47.^º inclusivé)
o) sobre fossas (art. 48.^º a 53.^º do R. de S.)
p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terrén confinante (art. 18.^º do R. de S.)
q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.^º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^º do R. de S.)
r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.^º do R. de S.)
s) sobre chaminés (art. 129.^º e 130.^º do C. de P.)
t) sobre alojamento para animais (art. 54.^º e 55.^º do R. de S.)
u) sobre edifícios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.^º do R. de S.)
v) sobre os terrénos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^º e 2.^º do R. de S.)
x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.^º do R. de S.)
y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.^º do R. de S.)
z) sobre a saléncia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista archítetónico

D) pelo que respeita á estabilidade

Condições a impôr:

242

87

Alinhamento:

Nível de Soleiras: f a determinar

Depósito: 135.000

CMP
AG

Licenças 32.480

Faxes 190.000

Observações:

A' fca dos M. Sanitários
14-7-921
pef-ocas

Aprovado pela C. supera a 13-7-921, com a
condição de impreterrealisar a fossa.

A' fca M. de Lameiras.

(Não ha melhoramento)
(algum aprovado que)
infeliz a construção
de raios

27-7-921

pef-ocas

Não ha inconveniente para o Lameira
muito

Porto 30/7/921

A' fca dos M. Sanitários

A' fca de Estética

3-8-921

pef-ocas

APROVADO

COMISSÃO DE ESTÉTICA

DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 3 de Agosto de 1921

O Secretario

Engenheiro
C. Adans

Engenheiro
C. Adans

Presidente da Comissão

Informo que o pedido está em termos de deferimento,
com as condições impostas pela Comissão de Albergments
Sanitários e Inspector dos Incêndios.

16/8/921

Pelo Eng. Chefe,

Proposta ~~urteilme~~
Sípermeut
Matao Oliveira

Câmara Municipal da Cidade do Porto



CMP
AG

243
JN

Ano Civil de 1922

Guia de entrada de depósito N.º 261

Despacho de 18 de Agosto

de 1922

Dinheiro corrente.....	135\$00
Papeis de crédito.....	\$
Total Esc... .	135\$00

Pela presente guia vai Antônio Pedro da Silva
entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de cento trinta e cinco escudos
em dinheiro

como depósito de garantia às condições em que ele foi concedida a licença
N.º 453 para construir duas casas bem pente para a rua
do Sol n.º 7 e Passeio das Santainhas n.º 90

: quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 18 de Abril de 1922

O Chefe da 2.ª Repartição Municipal,

Antônio Almeida da Costa

Recebi a quantia de cento e trinta e cinco escudos -

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 18 de Abril de 1922

Registada

Em 18 de Abril de 1922

O Tesoureiro,

F. Lopes

José Mendes da Costa



CMP
AG

N.º 453
241
SSR

Câmara Municipal do Pôrto

3.^a REPARTIÇÃO — 2.^a Secção

Concede-se licença a Ant.º Pedro da Silva

para que possa construir duas casas con frente para a Rua do Sol, n.º 7, e Passeio das Fontainhas, n.º 90, conforme o projeto que lhe foi aprovado em 18 de Agosto do ano findo, com a condição de impermeabilizar a fosa e mais as imortas pella Inspeção dos incendios mandadas no dia 15 de Agosto jinto a este processo.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa ocupar logar em terrêno público para depósito de materiais, devendo cumprir o disposto nos art.^{os} 138 a 140 inclusivè do Código de Posturas Municipais.

Pôrto e Paços do Concelho, 18 de Agosto de 1922.

(a) Conto das claras

Engenheiro Chefe da 3.^a Repartição, subscrevi.

cença	32\$90
xa.	190\$00
presso	\$05-
o	\$30
Soma — total	223\$15-

O Presidente da Comissão Executiva,

(a) Vaxo J. Oliveira

RECEBI.

A. M. T. C. D.

REGISTADA.

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de cento e trinta e cinco Esc., conforme a guia n.º 261